

# CADASTRO DE FORNECEDORES

## INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO CADASTRAL

### 1 - OBJETIVO

Estas instruções tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos visando a inclusão de empresas no Cadastro de Fornecedores da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, observadas as condições da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**2.1** - As empresas deverão apresentar os documentos solicitados em 1 (uma) via, na sua totalidade, não se admitindo a entrega parcial dos mesmos em nenhuma hipótese.

**2.2** - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a)** - serão aceitos documentos emitidos pelos próprios interessados via INTERNET; **ficando de todo modo condicionada a verificação da autenticidade de suas informações, colhidas também na INTERNET, pela própria CPTM;**
- b)** - para as certidões que não contenham prazo de validade expresse em seu corpo, será considerado **o prazo de validade de 6 (seis) meses**, contado da data de sua expedição;
- c)** - na hipótese de **certidões positivas**, deverá ser enviada **certidão de objeto e pé;**
- d)** - os documentos que contiverem a expressão: "só terá valor no original", deverão ser entregues no original.

**2.3 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I** - Cédula de identidade, no caso de autônomo;
- II** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  
- II - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade/objeto social;
  
- III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma de lei.
  - **A regularidade para com a fazenda federal estará comprovada** mediante a apresentação da certidão expedida pela secretaria da receita federal, dando conta da regularidade de tributos administrados por aquela secretaria, bem como **certidão quanto à dívida ativa da união**, demonstrando situação regular perante à procuradoria geral da fazenda nacional;
  - **A regularidade para com a fazenda estadual estará comprovada** mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente do estado, no qual está localizada a sede da interessada, dando conta da regularidade de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS;
  - **A regularidade para com a fazenda municipal estará comprovada** mediante a apresentação da certidão expedida pelo órgão competente da prefeitura do município, onde está localizada a sede da interessada, dando conta da regularidade de tributos mobiliários;
  
- IV - **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS/CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS;
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
  
- V - Para efeito de demonstração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, **deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal da empresa, modelo anexo IV.**

#### 2.5 - A documentação relativa à qualificação econômica e financeira limitar-se-á:

- I - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de requerimento da inscrição cadastral ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses.
  
- II - Profissional liberal, declaração anual do imposto de renda do último exercício.
  
- III - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no **domicílio da pessoa física**.

**2.5.1 - A comprovação da boa situação financeira que trata o art. 31, inciso I, será baseada na obtenção dos índices de:**

- Liquidez geral (**LG**)
- Liquidez Seca (**LS**)
- Liquidez Corrente (**LC**)

**resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**2.5.2 -** O resultado da aplicação das fórmulas deverá ser apresentado em conformidade com o **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, apontando os respectivos valores do balanço patrimonial e seus resultados, com indicação dos índices alcançados.

**2.6 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à:**

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional fiscalizadora competente (CREA, CRA, OAB, CRM, outros).
- II - Indicação das instalações e de aparelhamento/equipamentos disponíveis, se for o caso.
- III – Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando desempenho anterior , emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazo e outros dados característicos do fornecimento, obra ou serviço, compatível (is) com o objeto social da empresa.
- IV - As empresas prestadoras de serviços, deverão apresentar atestado(s) de desempenho anterior, devidamente registrado(s) pela entidade profissional fiscalizadora competente.
- V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.  
-Empresas: Transportadoras, segurança e vigilância, fornecedoras de equipamentos de segurança (EPI's, EPC's), fornecedoras de produtos alimentícios, etc.

### **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1 -** A comissão Julgadora de Registros Cadastrais, ou preposto por ela designado, poderá promover diligência nas instalações do interessado para melhor instruir o processo de cadastramento.

**3.2 - Fabricante**

- Avaliação Industrial, através da visita técnica nas instalações;
- Acompanhamento de Ensaio Específico, quando exigível.

### **3.3 - Representante, Revendedor ou Distribuidor.**

- Carta, em papel timbrado do fabricante, nomeando a empresa interessada como sua representante/revendedora/distribuidora e assegurando, que assume inteira responsabilidade quanto a assistência técnica e responsabilidade civil sobre os materiais, bem como disponibilizando seus laboratórios para realização de ensaios pela CPTM, quando esta julgar necessário.

### **3.4 - Prestadora de Serviços**

#### **a) Serviços de Manutenção em redes de combate a incêndio e sistema de combate a incêndio (extintores, mangueiras, engates, registro, etc.).**

- Avaliação Técnica, através de visita às instalações, onde serão analisados, recursos humanos, tecnologia, organização, máquinas e equipamentos.
- Auditoria de Sistemas e Qualidade, por meio da análise de documentos referentes aos sistemas de qualidade, nas instalações do interessado, nos preceitos das normas ABNT, NBR, ISO família 9000.

#### **b) Serviços de treinamento teórico e prático de prevenção e combate a incêndio.**

- Avaliação Técnica, através de visita as instalações disponíveis analisando, pista para treinamento prático e edificação para treinamento teórico.
- Carta (com firma reconhecida) do proprietário, disponibilizando as instalações à empresa interessada para realização dos treinamentos.

#### **c) Leiloeiro (001.01.15.056)**

- Certidão da Junta Comercial informando o nº da matrícula e a situação funcional do leiloeiro.
- Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Fiscais da Justiça Federal.
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Estadual.
- Certidão de execução patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral, da Comarca em que a empresa esteja sediada.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica encaminhado(s) a fim de serem enquadrados na especialidade 001.01.15.056 (Leiloeiro Oficial/Leilões Eletrônicos) deverá(ão) conter o número de acessos através da internet que foram realizados no leilão e a quantidade de itens que foram alienados com lances na internet.

#### **d) Serviços de Advocacia (001.01.23)**

- Os escritórios interessados em se cadastrar na(s) especialidade(s) de Serviços de Advocacia, além de todos os documentos já exigidos, deverão apresentar:
  - Certidão de execução patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral, da Comarca em que o escritório esteja sediado e
  - Certidão Negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca da cidade onde o escritório for sediado.

\* profissionais liberais deverão apresentar apenas a Certidão de Execução Patrimonial.

#### ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Para as especialidades de Direito Administrativo/TCE deverá (ão) ser apresentado(s) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o escritório, por, no mínimo, 1(um) dos membros de sua equipe técnica, presta ou prestou um dos seguintes serviços:
  - a) atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em favor de órgão da Administração Direta ou Indireta, ou de que o Poder Público participe.
  - b) consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, para órgão da Administração Direta ou Indireta, ou de que o poder público participe.
  
- Para as demais especialidades deverá (ão) ser apresentado(s) atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços na área de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo e/ou Direito do Trabalho e/ou Direito Civil e/ou Direito Penal e/ou Direito Tributário e/ou Direito Ambiental e/ou Direito Previdenciário e/ou Direito Societário.

#### 4 - ESCLARECIMENTOS

- 4.1 - Os documentos deverão ser entregues no Cadastro de Fornecedores, localizado na Rua Boa Vista, 175 – 5º andar - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-001, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.
- 4.2 - Analisada a documentação, serão solicitados eventuais documentos complementares, que deverão ser entregues no mesmo local indicado no item 4.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de registro cadastral.
- 4.3 - Após análise da documentação e estando em conformidade com a legislação, a empresa será incluída no Cadastro de Fornecedores da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, sendo emitido o certificado de registro cadastral – CRC, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do pedido na CPTM, desde que atendidos os itens 4.2 e 4.3.
- 4.4 - **Atenção:** A omissão de documentos ou apresentação destes de forma ilegível, com validade vencida ou sem autenticação implicará na devolução sumária de toda documentação do interessado, para que este proceda à correção. O recebimento destes documentos não implicará na aceitação dos mesmos, nem tampouco garante o cadastramento.
- 4.5 - Os esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Gerência de Contratações e Compras no Cadastro de Fornecedores, através dos **telefones (0xx11) , 3293-4667 - fax (0xx11) 3293 4863.**

#### 5 - ANEXOS

- I - Pedido de Inscrição Cadastral;
- II - Ficha Cadastral;
- III - Índices do Balanço;
- IV - Declaração de empregabilidade do menor

## PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA,  
EM DUAS VIAS

À

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

Rua Boa Vista, 175 – 5º andar – Centro – São Paulo - SP

A/C Gerência de Contratações e Compras

Ref. Inscrição Cadastral

Nome da Empresa:		
Endereço da Sede:		nº
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Fax:	e-mail:

Requer **INSCRIÇÃO** no Registro Cadastral da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, nos seguintes grupos e especialidades: **( R E L A C I O N A R NÚMEROS E DESCRIÇÕES)**.

Para tanto, juntamos todos os documentos exigidos, comprometendo comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer.

Declaramos, ainda, que:

- Nenhum servidor da CPTM integra o Corpo Diretivo dessa Companhia ou pertence ao seu quadro de pessoal com vínculo de qualquer natureza;
- Nos responsabilizamos pela veracidade dos documentos apresentados e informações prestadas;
- Forneceremos quaisquer informações e/ou documentos adicionais que nos forem exigidos; e
- Autorizamos esse órgão a proceder as diligências que julgar necessárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

**FICHA CADASTRAL**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL / WEB SITE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

CNPJ:

CAPITAL SOCIAL:

TIPO DE ATIVIDADE

 FABRICANTE SERVIÇO OUTROS

NOME DOS SÓCIOS OU DIRETORES

PESSOA(S) PARA CONTATO (CITAR, NOME, CARGO E TELEFONE)

LOCAL E DATA:

CARIMBO E ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL

**ÍNDICES DO BALANÇO**  
**EXERCÍCIO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /200\_\_**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

LG =

-

LG =

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

LS =

-

LS =

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =

-

LC =

**EMPRESA**

ASSINATURA DO CONTADOR

CRC.....

NOME DO CONTADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

---

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Representante legal

\_\_\_\_\_

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**  
DECLARAÇÃO

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_

data

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Representante legal

\_\_\_\_\_

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)